



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 42/XI

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 71.º do CIRS, a ser incluída no artigo 92.º da Proposta de Lei.

Artigo 92.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 12.º, 13.º, 17.º-A, 25.º, 46.º, 53.º, 55.º, 68.º, **71.º**, 72.º, 78.º, 79.º, 82.º, 83.º, 83.º-A, 84.º, 87.º, 88.º, 98.º, 100.º e 127.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422-A/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRS, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 71.º

[...]

1- *[Revogado]*.

2- *[Revogado]*.

3- *[Revogado]*.

4- (...):

a) (...);

b) *[Revogado]*;

c) (...);

d) (...);

5- (...).

6- *[Revogado]*.

7- *[Revogado]*.

8- (...).

9- (...).

10- (...).

11- (...).”

As Deputadas e os Deputados,